



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	•	80\$
A 2.ª série	120\$	•	70\$
A 3.ª série	120\$	•	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 38:519 — Reconhece ao Congresso da União Nacional competência para alterar ou reformar os estatutos do mesmo organismo.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 13:746 — Determina que sejam entre si anexados os serviços dos Registos Civil e Predial no concelho de Mação.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 13:747 — Inclui na classe x da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de condutor de máquinas dos serviços de aeronáutica civil da Guiné.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 1.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Secretaria-Geral

Decreto n.º 38:519

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É reconhecida ao Congresso da União Nacional competência para alterar ou reformar os estatutos do mesmo organismo.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Novembro de 1951. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Joaquim Trigo de Negreiros.

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Assistência Social, por seu despacho de 13 do mês corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 230\$ da alínea b) para a alínea a) do n.º 3) do artigo 106.º, capítulo 5.º, do actual orçamento deste Ministério, na parte destinada à Direcção-Geral de Saúde.

Esta transferência foi confirmada por S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento, por seu despacho de 19 também do mês corrente, nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto n.º 38:145, de 23 de Dezembro último.

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 20 de Novembro de 1951. — O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 13:746

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2:049, de 6 de Agosto de 1951, sejam entre si anexados os serviços dos Registos Civil e Predial no concelho de Mação.

Ministério da Justiça, 22 de Novembro de 1951. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 13:747

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir na classe x da tabela anexa ao referido decreto

a categoria de condutor de máquinas dos serviços de aeronáutica civil da Guiné.

Ministério do Ultramar, 22 de Novembro de 1951.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *M. M. Sarmiento Rodrigues*.

9.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Ultramar autorizou, por seu despacho de 15 do corrente, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 600\$ da verba inscrita no n.º 1) para a do n.º 2) do artigo 7.º, do capítulo 1.º, do orçamento do Ministério do Ultramar em vigor para o ano económico corrente.

9.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 19 de Novembro de 1951.— O Chefe da Repartição, *Leopoldo Meneses Gouvêa*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 16 de Novembro de 1951, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no capítulo 2.º do actual orçamento deste Ministério:

Secretaria-Geral

Artigo 16.º «Encargos administrativos»:

N.º 3) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»:

Da alínea f) «Para despesas com recepções»	— 5.000\$00
Para a alínea e) «Para satisfação de despesas de carácter eventual» +	5.000\$00

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 17 de Novembro de 1951.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.